



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTACONVITE N° 02/2017

Tipo: MENOR PREÇO MENSAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas Contábil e Financeira da administração direta e indireta da Câmara municipal de Ouricuri com atualização de processos, rotinas e acompanhamento do processamento da execução orçamentaria, movimentação financeira, patrimonial e registros contábeis do poder Legislativo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, incluindo a locação e manutenção de software para o sistema contábil, bem como orientação para uma gestão fiscal responsável.

LICITANTE CONVIDADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

TEL.: (____) _____ - _____

E-MAIL: _____

_____, (____), aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF: _____

Data da Entrega dos Envelopes: **28/04/2017**.

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, N° 220, centro, Ouricuri/PE.**

Horário: **08h00min**



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE: 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

PREÂMBULO

ACÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na Portaria nº 004/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, às 08h00min do dia 28 de abril de 2017, na sede do Poder Legislativo, sito à Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, Tel./Fax (87) 3874-1002/ (87) 3874-1782, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nos 123/2006 e, alterações posteriores dessas normas, fará realizar Licitação na Modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas Contábil e Financeira da administração direta e indireta da Câmara municipal de Ouricuri com atualização de processos, rotinas e acompanhamento do processamento da execução orçamentaria, movimentação financeira, patrimonial e registros contábeis do poder Legislativo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, incluindo a locação e manutenção de software para o sistema contábil, bem como orientação para uma gestão fiscal responsável disposto no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas:

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto aos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 08h00min às 13h00min.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas Contábil e Financeira da administração direta e indireta da Câmara municipal de Ouricuri com atualização de processos, rotinas e acompanhamento do processamento da execução orçamentaria, movimentação financeira, patrimonial e registros contábeis do poder Legislativo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, incluindo a locação e manutenção de software para o sistema contábil, bem como orientação para uma gestão fiscal responsável, conforme especificações contidas no Anexo IV (Termo de Referência), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Especificações dos serviços:

1.2.1 - Prestar assessoria aos funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Legislativo para elaboração dos demonstrativos exigidos pelas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

1.2.2 - Classificar as despesas por esfera orçamentária (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- 1.2.3 - Análise, conferência e emissão do diário;
- 1.2.4 - Análise, conferência e emissão do razão;
- 1.2.5 - Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- 1.2.6 - Análise, conferência dos boletins de Tesouraria;
- 1.2.7 - Análise, conferência das conciliações bancárias;
- 1.2.8 - Análise, conferência e emissão dos relatórios contábeis e de execução orçamentaria;
- 1.2.9 - Efetuar procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- 1.2.10 - Emissão de relatórios gerenciais;
- 1.2.11 - Elaborar e analisar Relatório de Gestão Fiscal – RGF em consonância com Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 1.2.12 - Elaborar Prestação de Contas Anual;
- 1.2.13 - Orientação e análise dos recolhimentos das contribuições previdenciárias aos regimes de previdências (RGPS e RPPS);
- 1.2.14 - Orientação, análise e conferência das retenções de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 1.2.15 - Elaboração, tabulação e preenchimento dos dados para prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação específica;
- 1.2.16 - Apoio contábil para elaboração das demonstrações que serão feitas em audiências públicas;
- 1.2.17 - Executar rotinas contábeis de acordo com as normas vigentes;
- 1.2.18 - Fornecer em perfeito estado os sistemas necessários para a execução das rotinas contábeis;

2.0 – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES

2.1 – O prazo para a prestação dos serviços - vigência do contrato - objeto desse certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

2.2 – O LICITANTE VENCEDOR obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas nos anexos desse Convite, bem como com a **Proposta de Preço apresentada**.

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes deste Convite serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01
Programa Atividade: 01.031.1000.1002.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 011

4.0 – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

4.1 – Constituem anexos deste edital e **dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:**

- ANEXO I** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO II** - DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, MEI OU EPP.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, enguadradas como MICROEMPRESAS; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; ou MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, que possuem os requisitos exigidos no item 9.

5.2 - Não poderão participar desta licitação Pessoas Físicas.

5.3 – Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem os agentes políticos ou servidores desta Câmara Municipal.

5.4 – Estão impedidos de participarem de qualquer fase deste Convite os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou em regime de consórcio, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, ou tenham



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.0 – DOS ENVELOPES

6.1– Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 02)** serão recebidos no endereço, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2– Os documentos de habilitação e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE CONVITE Nº 02/2017 <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)</u> PROPONENTE _____</p>
--

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE CONVITE Nº 02/2017 <u>PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02)</u> PROPONENTE _____</p>

7.0 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante** – CCMEI tratando-se de Microempreendedor Individual, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração, público ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

7.2 –No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de qualquer documento, dentre os indicados na letra “a” dos itens 7.1 deste Edital.

7.3– Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório,



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.**

7.4 – Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser **autenticadas em cartório** e apresentadas **separadamente** dos envelopes 01 (Documentos de Habilitação) e 02 (proposta comercial), os documentos também poderão ser autenticados pela CPL, nos termos do **item 22.8** deste edital.

7.5 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

a) Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

8.0 – DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

8.1–Os licitantes deverão apresentar a comprovação do enquadramento como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **no momento do Credenciamento**, por meio da seguinte documentação:

a) **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

a.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06. (**Anexo VI - Modelo**).

b) **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

b.1) Balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

b.2) Recibo de entrega da Declaração ECF;

b.3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b.4) Cópia do contrato social e suas alterações; e

b.5) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06. (**Anexo VI - Modelo**).

8.2 - Toda a documentação relacionada no subitem 8.1, para efeito de comprovação da



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser **substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103**, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

a) A Certidão referida no subitem 8.2 deverá ter sido expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

8.3 - Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI).

8.4 - Todos os **documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa, Microempendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte** deverão ser entregues **fora dos envelopes** de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1– Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. Os documentos também poderão ser **autenticados pela CPL**, nos termos do **item 22.8** deste edital.

9.2– Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

a) A falta de documento no envelope de habilitação, que possa ser emitido via Internet, não inabilitará de pronto a licitante, sendo-lhe oportunizado emitir o documento faltante, via Internet, no momento da sessão. Entretanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos no momento da sessão, a licitante será inabilitada.

9.3 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**ato constitutivo com todas as alterações posteriores ou a última alteração contratual consolidada**), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) CCMEI – para MEI



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Município **ou** Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da **Certidão Conjuntada Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

9.3.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento, ou na ausência desta validade, expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes.

9.3.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da LICITANTE para a prestação dos serviços objeto deste certame;

9.3.5 – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) – Anexo II;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

b) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração da alínea “a” deste item (9.3.5) tem poderes para tal.

9.4 – Outras disposições relativas à HABILITAÇÃO

a) Os documentos referenciados no subitem 9.3.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento, ou para o fim de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 neste Convite.

b) As ME’s, MEI’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME’s, MEI’s e EPP’s o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada em uma única via, com folhas numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo licitante, conforme **Modelo de Proposta (Anexo III)**.

10.2 – A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Convite;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, contendo as características especificadas para o objeto no Anexo IV, apresentada conforme Anexo III desse Edital, a qual ficará vinculado;
- d) **Valor mensal** da proposta, expresso em algarismo, **com duas casas decimais**;
- e) **Valor global** da proposta, expresso em algarismo, **com duas casas decimais** e por extenso, a ser obtido a partir da multiplicação do valor total mensal por 12 (doze), que é o número estimado de meses da duração contratual;
- f) **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação;

g) Assinatura do responsável legal da empresa.

10.3 – Prevalecerá, em casos de divergências entre o valor mensal e o valor global, o **valor mensal**, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

10.4 -Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.5 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura.

10.6 – Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização da prestação dos serviços e o sua execução nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.7 – Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

11.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – Início da Reunião:

11.1.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão receberá as credenciais ou procurações e providenciará para que seja efetuado o registro do comparecimento dos representantes legais dos licitantes.

11.2 – Recebimento dos Envelopes:

11.2.1 – Os envelopes referentes à documentação e à proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes do licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, seguindo a ordem de Registro de comparecimento dos licitantes, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo os respectivos dados indicados no item 6.2 deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura do CONVITE, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital.

11.2.2 – Após a Presidente da C.P.L. declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada.

11.3 – Abertura dos Envelopes e Condução da Reunião:

11.3.1 – Em sessão pública, serão exibidos todos os envelopes aos licitantes para que sejam



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

vistoriados e observados se estão em conformidade com o exigido no edital e na legislação pertinente, e estando de acordo, os licitantes e os membros da comissão rubricarão em qualquer parte do envelope para atestar a aprovação.

11.3.2 – Serão separados os envelopes contendo as propostas de preço e a Presidente da CPL dará início à abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

11.3.3 – A Presidente da CPL facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação.

11.3.4 – Havendo impugnação por algum dos licitantes, fica facultada a Comissão de logo decidir sobre a impugnação ofertada ou designar, se entender conveniente, outra data para formalização do *decisum*, sendo de tudo dado ciente aos licitantes.

11.3.5 – Decidindo-se, desde logo, a impugnação pela improcedência, ou não sendo ofertada qualquer impugnação, a Comissão decidirá sobre a habilitação.

11.3.6 – Serão examinados todos os documentos e consultadas pela internet a autenticidade dos documentos que a comissão julgar necessário.

11.3.7 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, **ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata**, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.

11.3.8 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

11.3.9 – As propostas serão classificadas por ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a proposta de menor preço, seguindo-se das demais.

11.3.10 – Em caso de empate, será realizado sorteio para determinar a proposta vencedora em ato público, no mesmo local e horário, com a presença dos licitantes ou de seus representantes, os quais serão convocados pela comissão de Licitações, onde na ocasião, serão escritos os nomes dos licitantes em papeis em branco, de mesmo tamanho, cores e características, dobrados em diversas partes, quando serão colocados dentro de um recipiente opaco, e será solicitado ao licitante concorrente que estiver de fora do sorteio, ou mesmo a qualquer cidadão que esteja presente durante o certame para que retire um dos papeis, o qual conterà o nome do licitante vencedor, será solicitado que seja aberto, exibido a todos os presentes e lido em voz alta.

11.3.11 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

11.3.12 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

11.3.13 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas.

11.3.14 – Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes e facultado a rubrica às pessoas presentes.

11.3.15 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela CPL não impedirá que ela se realize.

11.3.16 – Somente poderá fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões, um representante de cada licitante.

11.3.17 – Em cada uma das fases do processo licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da fase em questão.

11.3.18 – Suspensa a reunião, os envelopes contendo as propostas de preços serão colocados em um envelope ou em uma caixa, que será lacrado(a) e deverão ser rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes presentes, que ficarão em poder e guarda da CPL até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso.

11.3.19 – As propostas das licitantes não habilitados permanecerão em poder e guarda da CPL, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes, até o final do prazo recursal.

11.3.20 – Serão devolvidos pela Comissão, o envelope nº 02 - Proposta devidamente fechado, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua divulgação, ocorra desistência por parte do recorrente (sob protocolo).

11.3.21 – Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes declaradas habilitadas.

11.3.22 – A inabilitação do licitante ou desqualificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes.

11.3.23 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (§ 3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93).

11.4 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pela Presidente e pelos membros da Comissão, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes, entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

11.5 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

11.6 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12.0 – DO JULGAMENTO

12.1 – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art., 43, 44 e 45 e a Lei Complementar 123/06. Será vencedor o licitante que apresentar “**MENOR PREÇO MENSAL**”.

12.2 – Por se tratar de licitação destinada exclusivamente à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, não será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

12.3 – As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações no referido certame.

12.4 – O **relatório da Comissão Permanente de Licitação**, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à autoridade competente para homologação;

12.5 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

12.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

12.6.1 – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital de CONVITE, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

12.6.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

12.6.3– Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

12.6.4 – Contenham preços excessivos, (**Valor Mensal superior a R\$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais)**) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

12.6.5– Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

12.7 – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde será realizada a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão de Licitação.

13.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 – Os preços deverão representar o **valor mensal e o valor global**, e ser cotados em real.

13.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços superiores ao constante do orçamento do Município ou manifestamente inexequíveis, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

14.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 – Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no setor de licitação.

14.3 – Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

14.4 – Recebida à impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, julgá-lo.

14.5 – Os recursos das decisões referentes ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo.

14.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

15.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

15.1– A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do CONTRATO.

15.2– Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

regularidade de que trata o subitem 15.2 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.0 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente**, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva fatura. O recibo que comprova a prestação dos serviços será encaminhado ao responsável pela Unidade, que encaminhará ao seu Setor Financeiro solicitação de pagamento, acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

16.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do (a) contratado (a) ou por emissão de cheque nominativo.

16.3– Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com o Município, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

16.4 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada, deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

16.5 – A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Convite e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

17.0 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 – DAS SANÇÕES

18.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMSMBV-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

licitatório.

18.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente àquelas pertinentes a prestação dos serviços, a PMSMBV/PE poderá, independentemente de cobrança de **multas** e garantida à prévia defesa, aplicar ao licitante, as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

19.0 – DAS MULTAS

19.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), do valor da fatura do mês anterior, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

19.2 – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos inciso anterior: 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

19.5 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

20.2 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

20.3– Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços, objeto deste certame.

20.4 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

20.5 – Emitir Nota Fiscal referente ao objeto deste certame, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

20.6 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do objeto deste certame.

20.7 –Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

20.8 –Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do Convite nº 02/2017 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

20.9 – A **CONTRATADA** deverá ter profissionais especializados na área de atuação, com consultores do seu próprio quadro técnico ou especialistas contratados, para executarem os serviços sob sua responsabilidade técnica.

20.10– Disponibilizar consultoria/assistência técnica via telefone, fax, e-mail e visitas “in loco”, com periodicidade mensal. Em cada visita técnica deverá a empresa trazer, obrigatoriamente, um contador e/ou técnico contábil. Além da visita mensal, enviar um contador e/ou técnico contábil sempre que for solicitado por esta Câmara Municipal..

20.11 – Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da **CONTRATANTE**.

21.2 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no item 16 deste Edital.

21.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

21.4 – Ressarcir as despesas com passagens, alimentação e hospedagem dos profissionais do(a) CONTRATADO(A) quando houver necessidade de diligenciar interesses da CONTRATANTE, em cidades diversas dos domicílios da CONTRATANTE e do(a) CONTRATADO(A).

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento a obediência das disposições deste Edital, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

22.2– A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar de quaisquer dos licitantes informações complementares, necessários ao exato cumprimento de sua competência.

22.3 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Ouricuri, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamações ou indenizações

22.3.1 – Adiar a data de abertura das propostas a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

22.3.2 – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, **revogaro processo licitatório**, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, **e/ou anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação;

22.3.3 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

22.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de licitação da PMSMBV-PE.

22.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do certame, que forem adjudicados em consequência desta licitação.

22.6 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

22.7 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.8 - Todas as cópias reprográficas dos documentos exigidos neste edital poderão ser **autenticadas pelos Membros da Comissão**, a partir do original, até às 13h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes. **A CPL não autenticará os documentos no dia da sessão.**



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

22.9 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 08h00min às 13h00min, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Ouricuri/PE, 11de abril de 2017.

Rosalha Pereira Paz Oliveira

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

ANEXO I
MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Ouricuri no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 - CONVITE Nº 02/2017**.

PODERES: apresentar DOCUMENTOS e PROPOSTA após e durante o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Ordem de Serviço, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Cidade)/(UF), ___ de _____ de 2017.

Nome, Ass. e CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante, em se tratando de Pessoa Jurídica.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

(Cidade)/(UF), __ de _____ de 2017.

Assinatura
(representante legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(PAPEL TIMBRADO)
ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
CONVITE Nº 02/2017

À
Comissão Permanente de Licitação

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Proposta que faz o licitante supracitado para a prestação dos serviços relacionados abaixo, conforme estabelecido no **CONVITE Nº 02/2017**.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas Contábil e Financeira da administração direta e indireta da Câmara municipal de Ouricuri com atualização de processos, rotinas e acompanhamento do processamento da execução orçamentaria, movimentação financeira, patrimonial e registros contábeis do poder Legislativo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, incluindo a locação e manutenção de software para o sistema contábil, bem como orientação para uma gestão fiscal responsável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
01	A execução dos serviços deverá atender as especificações abaixo descritas: <ul style="list-style-type: none">• Prestar assessoria aos funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Legislativo para elaboração dos demonstrativos exigidos pelas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;• Classificar as despesas por esfera orçamentária (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);• Análise, conferência e emissão do diário;• Análise, conferência e emissão do razão;• Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;• Análise, conferência dos boletins de Tesouraria;• Análise, conferência das conciliações bancárias;• Análise, conferência e emissão dos relatórios contábeis e de execução orçamentaria;• Efetuar procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;• Emissão de relatórios gerenciais;• Elaborar e analisar Relatório de Gestão Fiscal – RGF em consonância com Lei de Responsabilidade Fiscal;	Mês	12		



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar Prestação de Contas Anual;• Orientação e análise dos recolhimentos das contribuições previdenciárias aos regimes de previdências (RGPS e RPPS);• Orientação, análise e conferência das retenções de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;• Elaboração, tabulação e preenchimento dos dados para prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação específica;• Apoio contábil para elaboração das demonstrações que serão feitas em audiências públicas;• Executar rotinas contábeis de acordo com as normas vigentes;• Fornecer em perfeito estado os sistemas necessários para a execução das rotinas contábeis;			
--	--	--	--	--

Valor Mensal: R\$ _____ (*por extenso*)

Valor Global da proposta: R\$ _____ (*por extenso*).

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)

Forma de Pagamento: (Mensal)

Prazo de execução: (12 Meses)

Representante que irá assinar o contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão:

Endereço residencial:

(Cidade)/(UF), __ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas Contábil e Financeira da administração direta e indireta da Câmara municipal de Ouricuri com atualização de processos, rotinas e acompanhamento do processamento da execução orçamentaria, movimentação financeira, patrimonial e registros contábeis do poder Legislativo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, incluindo a locação e manutenção de software para o sistema contábil, bem como orientação para uma gestão fiscal responsável, pelo período de 12 (doze) meses.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação do serviço demandado faz-se necessário para que atenda-se as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- A execução dos serviços deverá atender as especificações abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. MENSAL MÁXIMO PERMITIDO	VL. TOTAL MÁXIMO PERMITIDO
01	<p>A execução dos serviços deverá atender as especificações abaixo descritas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Prestar assessoria aos funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Legislativo para elaboração dos demonstrativos exigidos pelas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;• Classificar as despesas por esfera orçamentária (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);• Análise, conferência e emissão do diário;• Análise, conferência e emissão do razão;• Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;• Análise, conferência dos boletins de Tesouraria;• Análise, conferência das conciliações bancárias;• Análise, conferência e emissão dos relatórios contábeis e de execução orçamentaria;• Efetuar procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;• Emissão de relatórios gerenciais;• Elaborar e analisar Relatório de Gestão Fiscal – RGF em consonância com Lei de Responsabilidade Fiscal;• Elaborar Prestação de Contas Anual;	Mês	12	R\$ 6.280,00	R\$ 75.360,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

<ul style="list-style-type: none">• Orientação e análise dos recolhimentos das contribuições previdenciárias aos regimes de previdências (RGPS e RPPS);• Orientação, análise e conferência das retenções de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;• Elaboração, tabulação e preenchimento dos dados para prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação específica;• Apoio contábil para elaboração das demonstrações que serão feitas em audiências públicas;• Executar rotinas contábeis de acordo com as normas vigentes;• Fornecer em perfeito estado os sistemas necessários para a execução das rotinas contábeis;				
--	--	--	--	--

3.2- **Valor Mensal máximo:** segundo pesquisa de mercado, o valor mensal máximo admitido será de R\$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).

3.3- O custo máximo estimado é de R\$ 75.360,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1- Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

5.2 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.3– Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços, objeto deste certame.

5.4 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.5 – Emitir Nota Fiscal referente ao objeto deste certame, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

5.6 – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do objeto deste certame.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

5.7 – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

5.8 – Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do Convite nº 02/2017 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.9 – A CONTRATADA deverá ter profissionais especializados na área de atuação, com consultores do seu próprio quadro técnico ou especialistas contratados, para executarem os serviços sob sua responsabilidade técnica.

5.10– Disponibilizar consultoria/assistência técnica via telefone, fax, e-mail e visitas “in loco”, com periodicidade mensal. Em cada visita técnica deverá a empresa trazer, obrigatoriamente, um contador e/ou técnico contábil. Além da visita mensal, enviar um contador e/ou técnico contábil sempre que for solicitado por esta Câmara Municipal.

5.11 – Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

06. DAS RESPONSABILIDADES E DEVER DA CONTRATANTE

6.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da **CONTRATANTE**.

6.2- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas.

6.3- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.4 – Ressarcir as despesas com passagens, alimentação e hospedagem dos profissionais do(a) CONTRATADO(A) quando houver necessidade de diligenciar interesses da CONTRATANTE, em cidades diversas dos domicílios da CONTRATANTE e do(a) CONTRATADO(A).

07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- A adjudicação será feita pela totalidade do objeto. E o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

08. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convite serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.1002.0000



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 011

09. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1- A fiscalização do CONTRATO será exercida por funcionário designado pela CÂMARA MUNICIPAL, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao (à) CONTRATADO (A) (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

II - acompanhar a execução dos serviços e atestar a nota fiscal;

III - encaminhar ao Setor Financeiro, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

9.3 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante da falha na prestação dos serviços, ou utilização de veículo qualidade inferior ao contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1- A Câmara Municipal de Ouricuri efetuará o pagamento mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Convite e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Ouricuri/PE, 07 de abril de 2017.

Rosalha Pereira Paz Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E DO OUTRO _____, NA ESTABELECIDADA A SEGUIR, CONFORME CARTA CONVITE Nº 002/2017.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por sua presidenta a Sra. _____, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ nº __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, bem como em razão do resultado da processo de licitação, na modalidade **Carta Convite**, tombado sob o nº **002/2017**, e tendo em vista a homologação em __/__/__ do respectivo resultado, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Convite nº 02/2017, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos de Consultoria, Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas Contábil e Financeira da administração direta e indireta da Câmara municipal de Ouricuri com atualização de processos, rotinas e acompanhamento do processamento da execução orçamentaria, movimentação financeira, patrimonial e registros contábeis do poder Legislativo, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, incluindo a locação e manutenção de software para o sistema contábil, bem como orientação para uma gestão fiscal responsável.

2.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a) Prestar assessoria aos funcionários da Administração Direta e Indireta do Poder Legislativo para elaboração dos demonstrativos exigidos pelas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- b)** Classificar as despesas por esfera orçamentária (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- c)** Análise, conferência e emissão do diário;
- d)** Análise, conferência e emissão do razão;
- e)** Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- f)** Análise, conferência dos boletins de Tesouraria;
- g)** Análise, conferência das conciliações bancárias;
- h)** Análise, conferência e emissão dos relatórios contábeis e de execução orçamentaria;
- i)** Efetuar procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- j)** Emissão de relatórios gerenciais;
- k)** Elaborar e analisar Relatório de Gestão Fiscal – RGF em consonância com Lei de Responsabilidade Fiscal;
- l)** Elaborar Prestação de Contas Anual;
- m)** Orientação e análise dos recolhimentos das contribuições previdenciárias aos regimes de previdências (RGPS e RPPS);
- n)** Orientação, análise e conferência das retenções de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- o)** Elaboração, tabulação e preenchimento dos dados para prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação específica;
- p)** Apoio contábil para elaboração das demonstrações que serão feitas em audiências públicas;
- q)** Executar rotinas contábeis de acordo com as normas vigentes;
- r)** Fornecer em perfeito estado os sistemas necessários para a execução das rotinas contábeis;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

3.1 – O prazo para a prestação dos serviços - vigência do contrato - será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas nos anexos desse Convite, bem como com a **Proposta de Preço apresentada**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ ____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado **mensalmente**, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao órgão responsável juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** ou por emissão de cheque nominativo.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Tesouraria, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.7 - A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Convite e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

6.1 – As despesas decorrentes deste Convite serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01

Programa Atividade: 01.031.1000.1002.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 011

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), do valor da fatura do mês anterior, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

7.2 – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

7.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

7.5 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

8.2 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.3– Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços, objeto deste certame.

8.4 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.5 – Emitir Nota Fiscal referente ao objeto deste certame, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.6– Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do objeto deste certame.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

8.7 – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.8– Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do Convite nº 02/2017 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.9– A **CONTRATADA** deverá ter profissionais especializados na área de atuação, com consultores do seu próprio quadro técnico ou especialistas contratados, para executarem os serviços sob sua responsabilidade técnica.

8.10– Disponibilizar consultoria/assistência técnica via telefone, fax, e-mail e visitas “in loco”, com periodicidade mensal. Em cada visita técnica, a **CONTRATADA** deverá trazer, obrigatoriamente, um contador e/ou técnico contábil. Além da visita mensal, enviar um contador e/ou técnico contábil sempre que for solicitado por esta Câmara Municipal.

8.11 – Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais inclusive permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da **CONTRATANTE**.

9.2 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no Cláusula Quarta deste Contrato.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 – Ressarcir as despesas com passagens, alimentação e hospedagem dos profissionais do(a) CONTRATADO(A) quando houver necessidade de diligenciar interesses da CONTRATANTE, em cidades diversas dos domicílios da CONTRATANTE e do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** por perdas e danos que causar ao



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - b.1. - Falência ou liquidação do(a) **CONTRATADO(A)**;
 - b.2. – Recuperação Judicial ou incorporação do(a) **CONTRATADO(A)** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do **CONTRATANTE**;
 - b.3. - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou financeira, ou, ainda, má fé do(a) **CONTRATADO(A)**;
 - b.4. - O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Além da cobrança das multas previstas na **Cláusula Sétima**, poderá, ainda, o(a) **CONTRATADO(A)**, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria da Boa Vista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

12.1 – A licitante que vier a ser CONTRATADANÃO poderá subcontratar com terceiros, o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 –O(A) **CONTRATADO(A)** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a prestação dos serviços.

13.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.4 – O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

13.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

13.6 – O objeto deste contrato poderá ser acrescido ou diminuído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, refletindo-se este percentual no valor global do contrato, ficando o(a) **CONTRATADO(A)** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Ouricuri (PE), ___ de _____ de 2017.

XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

A
Câmara Municipal de Ouricuri/PE

REF. CONVITE Nº 02/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada
como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual nos termos
da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
superiores.

_____, ___ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal